



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

APROVADO 3ª DISCUSSÃO
SESSÃO 19 / 11 / 93
<i>[Handwritten Signature]</i>
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 137/93

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO DE 1994."

Aprovado por unanimidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Pomba, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Orçamento da Câmara Municipal de RIO POMBA-MG, para o Exercício Financeiro de 1994, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$110.500.000,00 (CENTO E DEZ MILHÕES DE QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), de conformidade com a Lei Orçamentária que estima e fixa a Receita e a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1994.

Art. 2º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos.

Art. 3º Fica o Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) da Despesa fixada para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposição no item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/1994.

Rio Pomba, Sala das Sessões, em 08 de outubro de 1993;
226º da Fundação e 161º da Emancipação.

[Handwritten Signature]
Vereador *Gerardo Magela Alves Menezes*
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

[Handwritten Signature]
Vereador *Jander Vidal Vieira*
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

[Handwritten Signature]
Vereador *Antônio Dias de Oliveira*
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG